



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00037/2025

Alagoa Nova - PB, 29 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FORRÓ D2" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FORRÓ D2" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa exclusiva para a realização do show artístico musical de **Forró D2**, no âmbito da Rota Cultural Caminhos do Frio 2025, programada para o dia 06 de setembro de 2025, neste município, justifica-se pela relevância cultural e pela representatividade da atração no cenário musical regional. O grupo **Forró D2** é reconhecido pela valorização da tradição nordestina, especialmente no estilo forrozeiro, atraindo um público diversificado e contribuindo para a preservação da identidade cultural da região. A apresentação compõe a programação oficial do evento, o qual tem se consolidado como um dos mais importantes instrumentos de promoção do turismo cultural e fortalecimento da economia local, movimentando o comércio, os serviços e o setor de hospedagem, além de gerar oportunidades para artistas e empreendedores locais. Nesse contexto, a presença do **Forró D2** se torna elemento essencial para o êxito das festividades, conferindo maior visibilidade e atratividade ao evento. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e vantajosa, uma vez que além de atender à expectativa do público e enriquecer a programação cultural, promove o desenvolvimento socioeconômico do município, assegurando a realização de um evento de qualidade, compatível com a relevância da Rota Cultural Caminhos do Frio.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 27.000,00**; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JEFFERSON BARBOSA LIRA
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude